

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**

**CONTRATO Nº** : 04/2015  
**CONVITE Nº** : 05/2015  
**DATA** : 16/09/2015  
**ADITAMENTO** : 4º TERMO DE ADITAMENTO

Pelo presente termo aditivo de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULIPREV**, com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Jardim Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada pela Diretora Presidente NÍVIA CARLA DA FONSECA, portadora do RG nº 26.326.362-9 e do CPF nº 180.770.428.99, infra-assinada, e de outro lado a empresa **GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Guerra, nº 26, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 10.139.519/0001-09, neste ato representada por seu representante legal ANTONIO ROGÉRIO PEREIRA, portador do RG nº 22.077.828-0 SSP/SP e CPF/MF nº 121.604.438-40, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 15/09/2015, aditado em 15/09/16, 15/09/2017 e 16/09/2018, visando o fornecimento de sistema informatizado para microcomputadores específicos para Regime Próprio de Previdência Social nas áreas de Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública/Previdenciária, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos integrados com Patrimônio, Almoxarifado e Controle de Estoques e Compras e Licitações atendendo ao projeto AUDESP-TCE-SP e as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional (NBCASP-PCASP) com implementações futuras referente às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto as informações do setor de Compras e Contratos, incluindo módulo atendendo as sugestões referente a execução do controle interno com banco de dados unificado, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acrescido ao objeto do contrato original, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666/1993, o acréscimo do módulo de movimentação financeira dos investimentos, contemplando o atendimento ao comunicado TCE/SP SDG N° 044/2015, com implantação, treinamento e suporte diário em horário comercial, correspondendo ao valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais), representando 4,9315% (quatro inteiros e nove mil trezentos e quinze milésimos) de acréscimo ao valor do contrato original.

**Parágrafo Único** - Fica o valor mensal do contrato original alterado para R\$ 6.483,33 (seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 58.349,97 (cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta nove reais e noventa e sete centavos), referentes a 09 (nove) meses remanescentes do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 3.3.01.04.122.023.2001.3.3.90.39.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado em 15/09/2015, aditado em 15/09/16, 15/09/2017 e 16/09/2018, que não colidam com as cláusulas deste aditamento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

E, por estarem assim justos e pactuadas, as partes assinam o presente termo de acordo, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

Paulínia, 04 de janeiro de 2019.

**NÍVIA CARLA DA FONSECA**  
Diretora Presidente  
Contratante

**ANTONIO ROGÉRIO PEREIRA**  
GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA  
Contratada